



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 460 - Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2022; Altera a Portaria nº 18, de 13 de janeiro de 2021; Altera a Portaria nº 19, de 14 de janeiro de 2021; Altera a Portaria nº 5, de 25 de janeiro de 2022; Altera a Portaria nº 13, de 21 de janeiro de 2019; Altera a Portaria nº 81, de 23 de outubro de 2019; Altera a Portaria nº 21, de 8 de fevereiro de 2019; Altera a Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2019; Altera a Portaria nº 11, de 21 de janeiro de 2019; Altera a Portaria nº 10, de 21 de janeiro de 2019; Altera a Portaria nº 85, de 25 de outubro de 2019, com o fim de readequar os percentuais concedidos a determinados servidores designados para o exercício de funções de confiança e para a participação em comissões.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando que os percentuais inicialmente concedidos aos ocupantes de algumas funções de confiança e servidores envolvidos em encargos para além das atribuições do seu respectivo cargo se mostram aquém da responsabilidade e do esforço exigidos, o que foi possível averiguar somente após o efetivo exercício de tais misteres no âmbito desta Administração;

Considerando, igualmente, a necessidade de reforçar a retribuição pela participação de alguns servidores que cumulam funções em razão de problemas na estrutura e distribuição dos cargos e funções deste órgão; e

Considerando que uma das diretrizes básicas do Plano de Cargos e Vencimentos é a valorização do servidor público pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei nº 1.123/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º da Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Conceder adicional legislativo ao servidor Cacildo Pedro Camargo, em razão do auxílio às atividades relacionadas ao processo legislativo, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento-base do cargo por ele ocupado.”

Art. 2º Altera o *caput* art. 1º da Portaria nº 18, de 13 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder adicional legislativo à servidora Carolina Silvéria de Souza Gonçalves Zelesco, em razão do auxílio às atividades de gestão administrativa nas áreas financeira, contábil e de recursos humanos, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento-base do cargo por ela ocupado.”

Art. 3º Altera o *caput* art. 1º da Portaria nº 19, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional legislativo ao servidor Renaldo Cardozo de Souza, em razão do auxílio às atividades relacionadas ao processo legislativo, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do vencimento-base do cargo por ele ocupado.”

Art. 4º Altera o art. 1º, *caput*, da Portaria nº 5, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional legislativo ao servidor Deividy Alberto Toaldo, em razão do auxílio às atividades relacionadas ao processo legislativo, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor do vencimento-base do cargo por ele ocupado.”

Art. 5º Altera o art. 2º da Portaria nº 13, de 21 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A funcionária acima designada receberá adicional legislativo no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme o art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019.”

Art. 6º Altera o art. 1º da Portaria nº 81, de 23 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder gratificação por encargo conforme Art. 23 da Lei Municipal 1.123 à funcionária Giselle Patrícia Melão Dias, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista - Símbolo STOCR, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base previsto para o cargo de símbolo STOCR, em razão do exercício de atividades extras ao seu cargo.”

Art. 7º Altera o art. 2º da Portaria nº 21, de 8 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O funcionário José Lucas Arantes de Arruda, acima designado, receberá a gratificação fixa e mensal de 70% (setenta por cento), conforme art. 15 da Lei Municipal nº 1.123/2019.”

Art. 8º Altera o art. 2º da Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O funcionário Carlos Eduardo Olivas de Campos, acima designado, receberá a gratificação fixa e mensal de 60% (sessenta por cento), conforme art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019.”

Art. 9º Altera o art. 2º da Portaria nº 11, de 21 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O funcionário João Marcos Pereira Junior, acima designado, receberá a gratificação fixa e mensal de 70% (setenta por cento), conforme art. 15 da Lei Municipal nº 1.123/2019.”

Art. 10. Altera o art. 2º da Portaria nº 10, de 21 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º O funcionário Halfh Matheus dos Santos Ribeiro, acima designado, receberá a gratificação fixa e mensal de 70% (setenta por cento), conforme art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019.”

Art. 11. Altera o art. 2º, inc. I, da Portaria nº 85, de 25 de outubro de 2019, que passa a constar com seguinte redação:

“Art. 2º

I – Cleiton Gonçalves dos Santos, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento-base previsto para o cargo de símbolo STOCR;”

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 17 de janeiro de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.